A C Ó R D Ã O

TC-012930.989.25-6 (ref. TC-002015.989.20-5, TC-025346.989.19-7, TC-025509.989.19-0 e TC-008000.989.24-4)
Embargante(s): Antônio Luiz Colucci – Prefeito do Município de Ilhabela.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Solovia Engenharia e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do Polo de Educação Integrada de Ilhabela – Unidade Sul – PEIISUL, no valor de R$21.800.223,76.
Responsável(is): Antônio Luiz Colucci e Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza (Prefeitos).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, na parte que acolheu parcialmente Recurso Ordinário para diminuir o valor da multa aplicada ao responsável Antônio Luiz Colucci de 500 para 300 UFESPs, mantendo os demais termos da decisão, publicada no DOE-TCESP 15/02/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.
Fiscalização atual: UR-7.

TC-013006.989.25-5 (ref. TC-002015.989.20-5, TC-025346.989.19-7, TC-025509.989.19-0 e TC-007776.989.24-6)
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Solovia Engenharia e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do Polo de Educação Integrada de Ilhabela – Unidade Sul – PEIISUL, no valor de R$21.800.223,76.
Responsável(is): Antônio Luiz Colucci e Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza (Prefeitos).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, na parte que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a decisão, publicada no DOE-TCESP 15/02/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ZB8-7QDC-6579-3GUB

Advogado(s): Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.
Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO DO ACÓRDÃO. VÍCIOS NÃO CONFIGURADOS. PLEITEADA A ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. OBJETIVO DE REDISCUSSÃO DE MÉRITO. DESCONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS DA FERRAMENTA PROCESSUAL. CONHECIDOS. REJEITADOS. VOTAÇÃO UNANIME.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos: TC-012930.989.25-6 e TC-013006.989.25-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **30 de julho de 2025**, sob a presidência do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros, Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em preliminar, conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, rejeitou-os. Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Denis Della Vedova.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ZB8-7QDC-6579-3GUB